



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57 - Centro -
Urandi - Bahia

Telefone



77 3456-2097

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº008/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE AUDITORIA INTERNA, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS, SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED), COMPREENDENDO O E-SOCIAL E EFD REINF, ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÕES NA ELABORAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI-BA
- RATIFICAÇÃO INEX Nº007/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ENVOLVENDO A ÁREA FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL / ELABORAÇÃO DO BALANÇO ANUAL NO FINAL DO EXERCÍCIO.
- RATIFICAÇÃO INEX 006/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA JURÍDICA, ENGLOBALANDO ASSESSORIA NA PRODUÇÃO LEGISLATIVA, EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ONDE ESTA CÂMARA MUNICIPAL FIGURE COMO PARTE.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO INEX 006/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA JURÍDICA, ENGLOBALANDO ASSESSORIA NA PRODUÇÃO LEGISLATIVA, EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ONDE ESTA CÂMARA MUNICIPAL FIGURE COMO PARTE.
- HOMOLOGAÇÃO INEX Nº007/2023 -- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ENVOLVENDO A ÁREA FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL / ELABORAÇÃO DO BALANÇO ANUAL NO FINAL DO EXERCÍCIO.
- HOMOLOGAÇÃO INEX Nº008/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE AUDITORIA INTERNA, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS, SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED), COMPREENDENDO O E-SOCIAL E EFD REINF, ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÕES NA ELABORAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI-BA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº021/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA JURÍDICA, ENGLOBALANDO ASSESSORIA NA PRODUÇÃO LEGISLATIVA, EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ONDE ESTA CÂMARA MUNICIPAL FIGURE COMO PARTE.
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ENVOLVENDO A ÁREA FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL / ELABORAÇÃO DO BALANÇO ANUAL NO FINAL DO



EXERCÍCIO.

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº023/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE AUDITORIA INTERNA, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS, SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED), COMPREENDENDO O E-SOCIAL E EFD REINF, ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÕES NA ELABORAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI-BA





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

DECLARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada nas áreas de auditoria interna, controle interno, recursos humanos, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), compreendendo o e-Social e EFD Reinf, acompanhamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), apoio administrativo e orientações na elaboração e controle do patrimônio da Câmara Municipal de Urandi-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III da Lei n.º 14.133/202 e demais normas aplicáveis ao caso.

Considerando a importância do Sistema de Controle Interno na fiscalização contábil e financeira dos recursos do Poder Público;

Considerando o advindo o SIAFIC com todas as integrações a ele inerente, bem como a atuação protagonista no Controle Interno para o seu perfeito funcionamento;

Considerando a necessidade de compartilhamento de dados no e-social, bem como a busca da conformidade das informações a serem prestadas;

Considerando a necessidade de suporte técnico especializado para o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, junto aos trabalhos do Poder Legislativo.

ESTABELECE:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da pessoa jurídica **MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.275.540/0001-52, sediada na





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

Rua João Pessoa, 446 – Sala 102, 1º andar – Centro, Vitória da Conquista estado da Bahia, CEP: 45.020-720, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada nas áreas de auditoria interna, controle interno, recursos humanos, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), compreendendo o e-Social e EFD Reinf, acompanhamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), apoio administrativo e orientações na elaboração e controle do patrimônio da Câmara Municipal de Urandi-BA.

Art. 2º - Reconhecida à necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços especializados de assessoria ao Controle Interno, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 01 de dezembro de 2023.

Edson David Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

DECLARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ENVOLVENDO A ÁREA FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL / ELABORAÇÃO DO BALANÇO ANUAL NO FINAL DO EXERCÍCIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III da Lei n.º 14.133/202 e demais normas aplicáveis ao caso.

Considerando a necessidade de acompanhamento técnico contábil para o desempenho das atividades financeiras da Câmara Municipal de Vereadores;

Considerando a configuração de situação prevista no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21 e a necessidade da realização da contratação em questão.

Considerando que a atividade é parte essencial para o desempenho da administrativa e de gestão;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de licitação, visando à contratação de empresa especializada em contabilidade pública;

Considerando que a pessoa jurídica MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.275.540/0001-52, atende com competência e responsabilidade demonstrado plena capacidade para o desempenho da atividade a que se propõe.

ESTABELECE:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da pessoa jurídica **MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.275.540/0001-52, sediada na





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

Rua João Pessoa, 446 – Sala 102, 1º andar – Centro, Vitória da Conquista estado da Bahia, CEP: 45.020-720 para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil envolvendo a área financeira, patrimonial e contábil /elaboração do balanço anual ao final do exercício.

Art. 2º - Reconhecida à necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços especializados de assessoria ao Controle Interno, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 01 de dezembro de 2023.

Edson David Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

DECLARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA JURÍDICA, ENGLOBANDO ASSESSORIA NA PRODUÇÃO LEGISLATIVA, EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ONDE ESTA CÂMARA MUNICIPAL FIGURE COMO PARTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III da Lei n.º 14.133/202 e demais normas aplicáveis ao caso.

Considerando a necessidade de acompanhamento técnico jurídico para o desempenho das atividades da Câmara Municipal de Vereadores;

Considerando a configuração de situação prevista no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21 e a necessidade da realização da contratação em questão.

Considerando que a atividade é parte essencial para o desempenho da administrativa e de gestão;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de licitação, visando à contratação de empresa especializada em assessoria jurídica;

Considerando que a pessoa jurídica FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA. CNPJ: 21.695.409/0001-40, atende com competência e responsabilidade demonstrado plena capacidade para o desempenho da atividade a que se propõe.

ESTABELECE:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

pessoa jurídica **FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA. CNPJ: 21.695.409/0001-40**, com endereço situado na Rua João Pessoa, nº 446, primeiro andar, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-495, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área jurídica, englobando assessoria na produção legislativa, emissão de pareceres jurídicos e acompanhamento de processos onde esta Câmara municipal figure como parte.

Art. 2º - Reconhecida à necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços especializados de assessoria jurídica, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 01 de dezembro de 2023.

Edson David Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/BA, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO a comprovação da capacidade técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 006/2023**, fica **HOMOLOGADA** a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil envolvendo a área financeira, patrimonial e contábil. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR o objeto da pessoa jurídica **FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA. CNPJ: 21.695.409/0001-40**, com endereço situado na Rua João Pessoa, nº 446, primeiro andar, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-495, com valor mensal estimado de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), perfazendo o valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), proposto para a Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/Ba, para um período de 01 (um) mes.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do projeto básico da INEXIGIBILIDADE n.º 006/2023.

Urandi/BA, 01 de dezembro de 2023.

Edson David Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/BA, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO a comprovação da capacidade técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 007/2023**, fica **HOMOLOGADA** a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil envolvendo a área financeira, patrimonial e contábil. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR o objeto da pessoa jurídica **MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.275.540/0001-52, sediada na Rua João Pessoa, 446 – Sala 102, 1º andar – Centro, Vitória da Conquista estado da Bahia, CEP: 45.020-720, com valor mensal estimado de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), proposto para a Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/Ba, para um período de 01 (hum) mês, somada a elaboração do balanço anual no final do exercício no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo assim a importância global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do projeto básico da INEXIGIBILIDADE n.º 007/2023.

Urandi/BA, 01 de dezembro de 2023.

Edson David Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/BA, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO a comprovação da capacidade técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 008/2023**, fica **HOMOLOGADA** a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de auditoria interna, controle interno, recursos humanos, e-social, SIAFIC, apoio administrativo, orientações financeiras. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR o objeto da pessoa jurídica **MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.275.540/0001-52, sediada na Rua João Pessoa, 446 – Sala 102, 1º andar – Centro, Vitória da Conquista estado da Bahia, CEP: 45.020-720, com valor mensal estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), proposto para a Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/Ba, para um período de 1 (hum) mês.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do projeto básico da INEXIGIBILIDADE n.º 008/2023.

Urandi/BA, 01 de dezembro de 2023.

Edson David Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 021/2023; em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021;

FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA. CNPJ: 21.695.409/0001-40, com endereço situado na Rua João Pessoa, nº 446, primeiro andar, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-495; **Objeto:** prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área jurídica, englobando assessoria na produção legislativa, emissão de pareceres jurídicos e acompanhamento de processos onde esta Câmara municipal figure como parte; **PA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023; **Vigência:** até 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Poder: 01 – Poder Legislativo, Órgão: 01 – Câmara de Vereadores, Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara de Vereadores, Projeto atividade: 2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara, Elemento: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso: 15000; **Assinatura:** em 01/12/2023.

Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área jurídica, englobando assessoria na produção legislativa, emissão de pareceres jurídicos e acompanhamento de processos onde esta Câmara municipal figure como parte.	mês	12	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
Oito mil e trezentos reais				R\$ 8.300,00

Urandi/BA, 01 de dezembro de 2023.

Edson David Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.

FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA
CNPJ: 21.695.409/0001-40
CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 022/2023; em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021; **MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.275.540/0001-52, sediada na Rua João Pessoa, 446 – Sala 102, 1º andar – Centro, Vitória da Conquista estado da Bahia, CEP: 45.020-720; **Objeto:** prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil envolvendo a área financeira, patrimonial e contábil; **PA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023; **Vigência:** até 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Poder: 01 – Poder Legislativo, Órgão: 01 – Câmara de Vereadores, Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara de Vereadores, Projeto atividade: 2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara, Elemento: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso: 15000; **Assinatura:** em 01/12/2023.

Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
<i>prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil envolvendo a área financeira, patrimonial e contábil</i>	mês	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
<i>elaboração do balanço anual no final do exercício</i>	mês	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Dezessete mil e quinhentos reais				R\$ 17.500,00

Urandi/BA, 01 de dezembro de 2023.

Edson David Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.

MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 09.275.540/0001-52
CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 023/2023; em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021; **MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.275.540/0001-52, sediada na Rua João Pessoa, 446 – Sala 102, 1º andar – Centro, Vitória da Conquista estado da Bahia, CEP: 45.020-720; **Objeto:** prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de auditoria interna, controle interno, recursos humanos, e-social, SIAFIC, apoio administrativo, orientações financeiras; **PA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2023; **Vigência:** até 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Poder: 01 – Poder Legislativo, Órgão: 01 – Câmara de Vereadores, Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara de Vereadores, Projeto atividade: 2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara, Elemento: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso: 15000; **Assinatura:** em 01/12/2023.

Serviços	Unidad e	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada nas áreas de auditoria interna, controle interno, recursos humanos, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), compreendendo o e-Social e EFD Reinf, acompanhamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), apoio administrativo e orientações na elaboração e controle do patrimônio da Câmara Municipal de Urandi-BA	mês	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Quatro mil reais				

Urandi/BA, 01 de dezembro de 2023.

Edson David Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.

MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 09.275.540/0001-52
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F040-D648-3CF8-F5AB-E7DB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F040-D648-3CF8-F5AB-E7DB



Hash do Documento

14fb3a2aab1885fa2b32551f49b9e50d604a88ded2326f211a84d6bd74101b5a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/12/2023 15:51 UTC-03:00